

CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 8 DE MAIO DE 2026 - CGDPEAP

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA O PEDIDO DE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS E DE FOLGAS COMPENSATÓRIAS DE MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral orientar as atividades funcionais dos membros e servidores da Instituição, nos termos do Art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e do Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, XIII, da LCE nº 121/2019, que atribui à Corregedoria Geral a competência para editar normas, no âmbito de suas atribuições, com vistas à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, sem prejuízo da autonomia funcional de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º e seu parágrafo 1º para que constem a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Os requerimentos de marcação de férias deverão ser encaminhados à Corregedoria- Geral pelo Coordenador do Núcleo, no período de 01 a 30 de junho do ano civil anterior ao do gozo, pelo Sistema Eletrônico Integrado - SEI ou outro que venha a substituí-lo, e direcionado ao setor GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL, conforme Formulário de Solicitação de Férias, documento nativo do próprio sistema SEI”

“**§1º.** O requerimento de alteração do período de gozo de férias deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo original, pelo Sistema Eletrônico Integrado - SEI, conforme Formulário de Solicitação de Alteração de Férias, ficando o seu deferimento condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade do

Corregedor-Geral, desde que não traga prejuízo ao regular funcionamento da Administração Pública.”

Art. 2º. Alterar o artigo 8º para que conste a seguinte redação:

“**Art. 8º.** O requerimento de gozo de folgas compensatórias deverá ser realizado pelo Sistema Eletrônico Integrado - SEI ou outro que venha a substituí-lo, direcionado ao setor GABINETE DA CORREGEDORIA- GERAL, conforme Formulário de Solicitação de Folgas, documento nativo do próprio sistema SEI. ”

Art. 3º. Incluir o §3º ao artigo 8º, constando a seguinte redação:

“§3º. O requerimento deverá ser instruído com a prévia manifestação do substituto automático, em caso de anuência deste.”

Art.4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Instrução Normativa nº 05, de 2 de maio de 2024 - CGDPEAP.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 8 de maio de 2026.

LAURO MIYASATO JUNIOR
Corregedor-Geral